

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 09/2026

COMUNICADO 01

Assunto: Contratação de empresa especializada para Elaboração dos Planos Municipais de Manejo Integrado do Fogo (PMIFs) e do Plano Regional de Manejo Integrado do Fogo da Bacia do rio Guandu/RJ.

Referência: Concorrência 09/2026

Questionamento 1

Confirma-se que, no Envelope da Proposta Técnica, quanto à qualificação dos profissionais, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios apenas do Coordenador, nos limites e condições estabelecidos para o respectivo quesito de pontuação?

Resposta 1

a) Sim, confirma-se. No Envelope de Proposta Técnica (Envelope nº 01), deverão ser apresentados apenas os documentos comprobatórios individuais do Coordenador Geral, nos termos e limites estabelecidos para o Quesito B do Anexo IX do Edital e na Tabela 1 do Anexo E do Termo de Referência, assim como do item: **“5.4 Relação de documentos comprobatórios de experiência”**. Adicionalmente, a proponente deve apresentar a "Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato", conforme modelo da Tabela 1 do Anexo E

Questionamento 2

Confirma-se que não será necessária, nessa etapa, a apresentação dos nomes, currículos, diplomas e documentos comprobatórios de experiência dos demais integrantes da equipe técnica permanente e dos consultores externos?

Resposta 2

Sim, confirma-se. Não é necessária, na etapa de Proposta Técnica, a apresentação de nomes, currículos, diplomas ou comprovações de experiência dos demais integrantes da equipe técnica permanente ou da equipe de consultores externos. Essa exigência é temporariamente suprida pela declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato. Conforme mencionado na Tabela 1 do Anexo E.

Questionamento 3

Em caso negativo, quais profissionais deverão obrigatoriamente ser identificados na Proposta Técnica e quais documentos deverão ser apresentados para cada um?

Resposta 3

Diante da confirmação dos itens anteriores, apenas o Coordenador deverá ser identificado.

Questionamento 4

Antes da assinatura do contrato, deverão ser apresentados currículos e comprovações de todos os demais integrantes da equipe técnica permanente e temporária?

Resposta 4

Sim, confirma-se. Conforme estabelecido no item "Relação de documentos comprobatórios de experiência" do Termo de Referência e na Tabela 2 do Anexo E, as comprovações de formação e de experiência de todos os demais integrantes da equipe técnica permanente e temporária (consultores) deverão ser encaminhadas previamente à assinatura do contrato.

Questionamento 5

a) O profissional Administrador/Suporte Logístico deverá ser nominalmente indicado pela licitante?



Resposta 5

Não na fase de Proposta Técnica. A licitante não precisa indicar nominalmente o profissional Administrador/Suporte Logístico no Envelope de Proposta Técnica (Envelope nº 01). Nessa etapa, a proponente deve apresentar apenas a "Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato", nos moldes da Tabela 1 do Anexo D (Proposta Técnica).

Questionamento 6

Do Administrador/Suporte Logístico. Em qual momento deverá ocorrer essa indicação: na Proposta Técnica ou apenas antes da assinatura do contrato?

Resposta 6

Apenas na fase antes da assinatura do contrato. A indicação nominal de todos os demais membros da equipe técnica permanente (exceto o Coordenador Geral) e da equipe de consultores ocorrerá obrigatoriamente na fase pré-contratual, de forma prévia à assinatura do contrato.

Questionamento 7

Deverão ser apresentados diploma, currículo e documentos comprobatórios de experiência para esse profissional (Administrador/Suporte Logístico)?

Resposta 7

Sim, previamente à assinatura do contrato. Deve ser encaminhado para validação da AGEVAP a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em nível superior (Administração, ou contábeis, ou logística). Nenhum desses documentos deve ser inserido no Envelope de Proposta Técnica.

Questionamento 8

Quais documentos serão aceitos para comprovação da experiência mínima exigida?



Resposta 8

Apenas neste caso o Administrador/logística os documentos comprobatórios de experiência não foram solicitados, apenas o documento válido de comprovação de formação em nível superior (Administração, ou contábeis, ou logística) e o tempo de formação (5 anos) será exigido. Para os demais profissionais: Atestados de Capacidade Técnica (ACT) ou Carteira de Trabalho (CTPS) acompanhada de declaração. Conforme o item "Relação de documentos comprobatórios de experiência" do Termo de Referência, para a comprovação de experiência profissional são aceitos.

Questionamento 9

O período mínimo de experiência exigido corresponde à experiência profissional efetivamente exercida em atividades relacionadas às atribuições da função ou apenas ao tempo decorrido desde a conclusão da formação acadêmica?

Resposta 9

Corresponde ao tempo decorrido desde a conclusão da formação acadêmica. O requisito estabelecido na coluna "Tempo de Formação" do Quadro 2 do Termo de Referência (estipulado em 5 anos para o cargo) refere-se ao tempo decorrido desde a data de colação de grau (conclusão da formação acadêmica). Esse critério é baseado nos parâmetros da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT adotada como referência de mercado.

Questionamento 10

Poderão ser realizadas oficinas regionalizadas, reunindo participantes de dois ou mais municípios próximos em blocos, desde que sejam produzidos diagnósticos e relatórios individualizados para cada município? ou obrigatoriamente deverão ser realizadas pelo menos 1 (uma) oficina presencial individual em cada município abrangido pelo objeto? Favor esclarecer.



Resposta 10

Não se admite a realização de oficinas regionalizadas em blocos. Conforme detalhado no escopo do Produto 3 do Termo de Referência, é obrigatória a condução de ciclos de oficinas participativas presenciais em todos os municípios de forma individualizada. O objetivo do processo participativo nesta fase é fortalecer a governança local, o que exige o engajamento e a mobilização direta dos atores específicos de cada território. Apenas no Produto 7 (Elaboração do Plano Regional) Haverá uma oficina regional com a participação de 4 pessoas de cada município (15 municípios).

Questionamento 11

Qual o quantitativo mínimo total de oficinas do Produto 3 que deverá ser considerado pelas licitantes para fins de planejamento e composição dos preços?

Resposta 11

O quantitativo mínimo é de 15 (quinze) oficinas. As licitantes deverão considerar no planejamento e composição de seus preços a realização de 1 (uma) oficina para cada um dos 15 (quinze) municípios que integram a área de abrangência do Termo de Referência (Região Hidrográfica II). Esse quantitativo reflete fielmente as premissas do orçamento de referência do certame, que prevê insumos de veículos, diárias de equipe, coffee breaks e refeições calculados individualmente para 15 municípios.

Questionamento 12

Em relação ao Produto 4, o Termo de Referência estabelece expressamente a realização de oficina técnica participativa em cada município. Entendemos que poderão ser realizadas oficinas para consolidação dos diagnósticos, elaboração dos cenários municipais de risco de incêndio e definição dos Planos Operativos de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais agrupando municípios próximos, com a geração de relatórios individualizados por município. Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.



Resposta 12

Incorreto. O entendimento da licitante está em desacordo com as regras da contratação. Para o Produto 4, o Termo de Referência determina expressamente que a executora deverá realizar "1 oficina técnica participativa em cada Município". O prognóstico, a modelagem de cenários e a validação de zonas de risco devem ser validados individualmente com as representações locais de cada prefeitura, defesa civil e secretarias municipais, exigindo-se comprovação logística, lista de presença e registro fotográfico georreferenciado isolado por evento municipal.

Questionamento 13

Existe carga horária mínima estabelecida para cada oficina do Produto 3 e do Produto 4?

Resposta 13

Não há carga horária mínima expressamente fixada no Termo de Referência. Contudo, as oficinas participativas do Produto 3 e do Produto 4 devem possuir duração compatível com a aplicação de suas metodologias, condução das dinâmicas de grupo e validação dos resultados técnicos esperados junto aos participantes locais. Além disso, foi previsto cooffe break e refeição (almoço). Sendo assim, considerando intervalos, espera-se a utilização de um dia efetivo de trabalho entre 8-9 horas de condução das oficinas.

Questionamento 14

Existe número mínimo, máximo ou estimado de participantes por oficina?

Resposta 14

Estima-se o quantitativo de 30 (trinta) participantes por oficina municipal. Para fins de dimensionamento logístico e financeiro (alimentação e cooffe break), as licitantes devem considerar uma estimativa média de 30 participantes por oficina em cada um dos 15 municípios. Não há limites regulamentares de mínimo ou máximo fixados no edital, devendo a contratada assegurar a ampla representatividade e o engajamento



dos atores sociais locais (secretarias municipais, Defesa Civil, Bombeiros, INEA, produtores rurais, brigadistas e sociedade civil.

Questionamento 15

Existe programação, conteúdo mínimo ou metodologia obrigatória para esses eventos, além das entregas e resultados já definidos no Termo de Referência?

Resposta 15

A programação, dinâmica e metodologia deverão ser propostas pela própria Contratada. O detalhamento metodológico para a condução das oficinas municipais do Produto 3 e do Produto 4, incluindo o cronograma de atividades, os materiais didáticos e as ferramentas de facilitação, deverão ser apresentados e detalhados no âmbito do Produto 1 (Plano de Trabalho Detalhado), sujeitando-se à validação e aprovação prévia da AGEVAP. Devem ser respeitadas as diretrizes técnicas gerais estabelecidas no escopo do Termo de Referência e nos marcos legais vigentes.

Questionamento 16

A quem caberá a mobilização, convite, convocação e confirmação dos participantes?

Resposta 16

Caberá à Contratada, com o apoio dos Grupos de Trabalho (GTs) Locais. A elaboração e a execução da estratégia de mobilização social e de comunicação são de responsabilidade direta e integral da Contratada (como parte do escopo do Produto 2 - Plano de Comunicação e Prevenção de Riscos). O envio de convites, a convocação formal e a confirmação das representações municipais contarão com a facilitação e o apoio de articulação dos Grupos de Trabalho (GTs) Locais constituídos em cada município.

Questionamento 17

A quem caberão as providências e os custos relacionados a:

- *disponibilização ou locação de espaço;*
- *mobiliário;*



- *equipamentos audiovisuais;*
- *sonorização;*
- *acesso à internet;*
- *materiais de apoio;*
- *coffee break e/ou alimentação;*
- *registros fotográficos; e*
- *demais recursos necessários à realização das oficinas?*

Resposta 17

Todos os custos, providências logísticas e materiais caberão integralmente à Contratada. Conforme as regras gerais do certame, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto contratado devem estar obrigatoriamente inclusas nos preços propostos pelas licitantes. Assim, a Contratada responderá por:

- **Locação e disponibilização de espaço e mobiliário:** Providência e articulação sob encargo da Contratada, a qual deverá prioritariamente buscar a cessão de uso gratuita de auditórios públicos existentes junto às prefeituras ao GTs locais e a rede de parceiros da Agevap e do comitê Guandu;
- **Equipamentos audiovisuais, sonorização, internet e materiais de apoio:** Fornecimento, instalação e custeio sob responsabilidade exclusiva da Contratada; a contratada poderá buscar a cessão de uso gratuita de equipamentos (como data show, microfone e caixa de som) associados aos auditórios públicos das prefeituras, Universidades, escolas, Câmara Municipal, ou parceiros da Agevap e do comitê Guandu, mas deve certificar ou fornecer onde não houver disponibilidade;
- **Coffee break e/ou alimentação:** Fornecimento obrigatório pela Contratada em todas as oficinas participativas presenciais nos 15 municípios, atendendo aos registros de presença;
- **Registros fotográficos georreferenciados e relatórios:** Execução técnica e comprovação logística por conta da Contratada.

Questionamento 18

Caso algum desses recursos seja disponibilizado pela AGEVAP, pelos municípios ou por instituições parceiras, solicita-se informar expressamente quais serão fornecidos.

Resposta 18

Nenhum insumo logístico, físico ou financeiro será fornecido diretamente pela AGEVAP. Todas as despesas operacionais para a realização dos eventos devem ser precificadas pelas licitantes em suas propostas de preço. A AGEVAP, as administrações municipais e as instituições parceiras atuarão exclusivamente na facilitação da articulação institucional, na disponibilização de dados técnicos de seus acervos e no apoio de mobilização política por meio dos Grupos de Trabalho (GTs). O orçamento estimado da contratação não contempla provisão de recursos para locação de auditórios ou salas de eventos. Historicamente, reuniões do comitê, oficinas e eventos públicos de interesse socioambiental são realizados em espaços cedidos gratuitamente pela rede de parceiros locais (Prefeituras Municipais, Universidades, escolas públicas e Câmaras de Vereadores). A articulação e o agendamento desses locais públicos de forma gratuita integram as atribuições logísticas da Contratada, devendo ser operacionalizados por meio do canal de comunicação direta estabelecido com os Grupos de Trabalho (GTs) Locais instituídos em cada município. Eventuais custos com locação de espaços privados, se incorridos por conveniência ou opção metodológica da executora, correrão integralmente por sua conta, sem ônus adicional à AGEVAP, conforme as regras do regime de Empreitada por Preço Global.

Questionamento 19

Confirma-se que a contratada será responsável pela contratação e pelo custeio do espaço e de toda a infraestrutura necessária ao Seminário de Encerramento?

Resposta 19

Sim, confirma-se. A Contratada é a responsável direta pela organização, logística, mobilização e infraestrutura do Seminário de Encerramento. No entanto, não há



previsão de recursos específicos na planilha de custos para aluguel de espaço físico ou auditório privativo, prevendo-se a utilização de auditórios públicos disponibilizados por cessão de uso gratuita.

Questionamento 20

Em caso afirmativo, em quais itens da planilha orçamentária deverão ser apropriados os custos relativos à locação de espaço, sonorização, equipamentos de projeção, telão, mobiliário, serviços de apoio e demais recursos de infraestrutura?

Resposta 20

Não existem itens de locação de infraestrutura na planilha orçamentária. Os únicos custos diretos específicos previstos no orçamento do Produto 13 para a infraestrutura do evento são: veículo leve, diárias de equipe, coffee break (para 300 pessoas) e refeições (para 300 pessoas). Eventuais despesas adicionais com locação de espaços privados, sonorização extra ou mobiliário, se incorridos por conveniência ou opção metodológica da executora, correrão integralmente por sua conta, sem ônus adicional à AGEVAP, conforme as regras do regime de Empreitada por Preço Global.

Questionamento 21

Haverá disponibilização, pela AGEVAP ou por instituições parceiras, de espaço físico, equipamentos ou outros recursos para a realização do evento (seminário de encerramento)?

Resposta 21

A AGEVAP não fornecerá espaço físico ou equipamentos próprios. Contudo, a rede de parceiros do Comitê Guandu (Prefeituras, Universidades, escolas públicas e Câmaras Municipais) tradicionalmente cedem auditórios de forma gratuita para eventos de interesse público desta natureza. A identificação, o agendamento e a articulação para a cessão sem custos desses espaços integram o escopo logístico da Contratada, com o apoio de facilitação dos Grupos de Trabalho (GTs) locais.



Questionamento 22

Qual o número estimado de participantes que deverá ser considerado para dimensionamento e formação dos preços (seminário de encerramento)?

Resposta 22

Estima-se o quantitativo de 300 (trezentos) participantes. Para fins de planejamento logístico, alimentação e composição de propostas, a licitante deve adotar o quantitativo médio de 300 participantes. Esse número é a referência constante no orçamento detalhado para o fornecimento dos serviços de coffee break (300 pessoas) e refeições (300 pessoas) do Produto 13. Podendo a contratada organizar convites para delimitação do número máximo esperado.

Questionamento 23

Existe município ou localidade previamente definida para realização do Seminário?

Resposta 23

Não. O local exato para a realização do Seminário de Encerramento não está previamente definido no Termo de Referência. A definição do local será pactuada entre a Contratada, a AGEVAP e a Gerenciadora durante o planejamento da Etapa 5 (Consolidação Regional), priorizando-se uma localidade que centralize e facilite o acesso das autoridades e representantes dos 15 municípios que compõem a Bacia do Rio Guandu.

Questionamento 24

A exigência de registro fotográfico implica apenas a produção das evidências necessárias à comprovação da realização do evento ou pressupõe a contratação de fotógrafo profissional?

Resposta 24

Não se exige fotógrafo profissional, mas sim registros de alta qualidade. O Termo de Referência estabelece, no item 6.13.3, a obrigação de apresentar fotos de alta qualidade registrando a mesa de abertura, a plateia e o ato simbólico de entrega dos



planos impressos aos prefeitos locais. A Contratada tem autonomia para realizar esses registros com equipe técnica própria ou contratar serviços terceirizados, desde que as evidências fotográficas apresentadas no Relatório Final do Seminário atendam plenamente aos critérios de nitidez, resolução e comprovação exigidos.

Questionamento 25

A quais produtos, oficinas, capacitações e eventos correspondem os quantitativos previstos para coffee breaks e refeições??

Resposta 25

Os quantitativos de Coffee Break (2.170 unidades) e Refeição (2.170 unidades) previstos no Orçamento Geral do certame correspondem exatamente às seguintes entregas e produtos:

Produto	Descrição Técnico-Operacional	Eventos / Duração	Estimativa Público	Total Units (Coffe/Refeição)
Produto 3	Oficinas de Diagnóstico Participativo + Seminário Lançamento	15 oficinas (1 dia cada) + 1 lançamento (1 dia)	30 por oficina 100 no lançamento	550
Produto 4	Oficinas de Prognóstico e Planejamento Operativo Municipal	15 oficinas (1 dia cada)	30 por oficina	450
Produto 7	Oficina Intermunicipal para validação regional do Plano	1 oficina regional (1 dia)	4 por município + 10 equipe	70
Produto 10	Capacitações de Brigadas Operacionais (Produto 10)	5 cursos regionalizados (5 dias cada)	30 brigadistas + 2 equipe	800
Produto 13	Seminário de Encerramento e entrega formal dos planos	1 evento regional (1 dia)	300 convidados / prefeitos	300

Questionamento 26

Qual memória de cálculo foi adotada para definição desses quantitativos?

Resposta 26

A memória de cálculo técnica utilizada pela AGEVAP para dimensionamento das quantidades baseia-se nos seguintes parâmetros:



Produto	Descrição do Evento / Entrega	Edições / Municípios (A)	Part. por Edição (B)	Adicionais / Equipe (C)	Duração (Dias) (D)	Total de Insumos (Coffee / Refeições) (A x B + C) x D	Critério de Cálculo
3	Oficinas de Diagnóstico Participativo + Lançamento	15	30	100	1	550	Participantes por Evento
4	Oficinas do Plano Operativo Municipal	15	30	0	1	450	Participantes por Evento
7	Oficina Intermunicipal do Plano Regional	1	60	10	1	70	Participantes por Evento
10	Cursos de Formação e Capacitação	5	30	10	5	800	Participante-Dia
13	Seminário de Encerramento do Projeto	1	300	0	1	300	Participantes por Evento
TOTAL GERAL ESTIMADO (Coffee Breaks e Refeições)						2.170	



Produto	Descrição do Evento / Entrega	Detalhamento da Memória de Cálculo / Justificativa Técnica
3	Oficinas de Diagnóstico Participativo + Lançamento	Realização de oficinas participativas presenciais em 15 municípios estimadas para 30 pessoas cada ($15 \times 30 = 450$ pessoas), acrescida do público estimado para o Seminário de Lançamento institucional do programa, projetado para 100 pessoas.
4	Oficinas do Plano Operativo Municipal	Realização de oficinas participativas presenciais de planejamento em 15 municípios estimadas para 30 pessoas cada.
7	Oficina Intermunicipal do Plano Regional	Atendimento de 4 representantes por município para cada um dos 15 municípios abrangidos (60 pessoas), somados a 10 membros da equipe técnica de trabalho.
10	Cursos de Formação e Capacitação	Execução de cursos práticos de brigadistas (5 edições/cursos para 30 pessoas, totalizando 150 participantes) somados a 10 profissionais da equipe técnica, multiplicado pelo período letivo de 5 dias de curso ($[150 + 10] \times 5 = 800$ pessoas-dia). Obs: Os custos logísticos do Curso de Formação de Gestores Públicos foram incorporados ao Seminário Inicial no escopo do Produto 3.
13	Seminário de Encerramento do Projeto	Realização do Seminário de Encerramento estimado para o público total de 300 pessoas (englobando representantes municipais, convidados, instituições parceiras, imprensa e equipe organizadora).

Questionamento 27

Os quantitativos representam participantes por evento, participantes por dia ou outro critério de cálculo?

Resposta 27

Para os Produtos 3, 4, 7 e 13: Os quantitativos referem-se a participantes por evento (considerando que cada oficina municipal, intermunicipal ou seminário final possui a duração de 1 dia de atividades presenciais com fornecimento de alimentação). Para o Produto 10: O critério técnico adotado é o de participante-dia (pessoas-dia), obtido mediante a multiplicação do número diário de pessoas atendidas (participantes



da turma mais equipe técnica de apoio em campo) pela quantidade de dias úteis de duração de cada edição do curso.

Questionamento 28

Existe distribuição mínima desses quantitativos entre os diferentes produtos e eventos que deverá ser observada pela futura contratada?

Resposta 28

Sim. A distribuição mínima de insumos é aquela fixada no orçamento estimativo de referência por produto (conforme detalhado na resposta "25 e 26"). Adicionalmente, conforme regras gerais estabelecidas no Edital e no Anexo C do Termo de Referência, as proponentes não poderão alterar de forma alguma os quantitativos físicos (horas, diárias, pessoas, unidades) indicados no modelo orçamentário da Proposta de Preço, sob pena de desclassificação imediata.

Questionamento 29

Os quantitativos indicados na planilha deverão ser necessariamente executados integralmente ou constituem apenas estimativas para formação do preço?

Resposta 29

Os quantitativos constituem estimativas máximas de referência para a formulação da proposta comercial. Conforme estabelecido na Cláusula Dez, subitem 10.9 da Minuta do Contrato, as quantidades previstas não representam compromisso de execução obrigatória ou faturamento mínimo por parte da AGEVAP, podendo sofrer supressões ou adequações de acordo com o desenrolar das atividades e a necessidade real verificada na gestão do contrato. Ressalta-se que o pagamento estará condicionado à efetiva aprovação e comprovação documental de cada atividade.

Questionamento 30

Os quantitativos indicados na planilha deverão ser necessariamente executados integralmente ou constituem apenas estimativas para formação do preço?



Resposta 30

Os quantitativos constituem estimativas máximas de referência para a formulação da proposta comercial. Conforme estabelecido na Cláusula Dez, subitem 10.9 da Minuta do Contrato, as quantidades previstas não representam compromisso de execução obrigatória ou faturamento mínimo por parte da AGEVAP, podendo sofrer supressões ou adequações de acordo com o desenrolar das atividades e a necessidade real verificada na gestão do contrato. Ressalta-se que o pagamento estará condicionado à efetiva aprovação e comprovação documental de cada atividade.

Questionamento 31

Não serão aceitos, para fins de comprovação ou pontuação da experiência da empresa proponente, atestados de capacidade técnica emitidos por empresas controladoras, controladas, coligadas, pertencentes ao mesmo grupo econômico ou que possuam vínculo societário relevante com a licitante?

Resposta 31

Não se identifica, no Edital ou no Anexo D, vedação absoluta à apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) emitidos por empresas controladoras, controladas, coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico, desde que comprovada relação de contratação efetiva e regular de prestação de serviços (relação cliente-prestador) e que o documento atenda aos requisitos do item 1 do Anexo D. É vedada a autoatestação, assim entendida como o atestado emitido pela própria empresa licitante em seu próprio benefício.

Questionamento 32

No caso de participação em consórcio, não serão aceitos atestados emitidos por uma empresa integrante do próprio consórcio em favor de outra empresa integrante desse mesmo consórcio, para fins de pontuação da experiência da proponente?

Resposta 32

A cláusula editalícia que admite experiências complementares e atestados "em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio" autoriza o somatório das



experiências próprias de cada consorciada, e não a aceitação de atestado emitido por uma consorciada em favor de outra do mesmo consórcio.

Nesse sentido:

- Não será aceito atestado relativo à execução do próprio contrato consorciado, ainda que formalmente emitido por uma consorciada em nome de outra, pois entre integrantes de um mesmo consórcio não há relação de tomador e prestador de serviços — apenas coexecução solidária —, o que equivaleria a autoatestação.
- Será aceito o atestado emitido por uma consorciada em benefício de outra do mesmo consórcio somente se referente a contrato regular e anterior, distinto do vínculo consorcial atual, no qual a emitente tenha figurado como efetiva tomadora dos serviços, desde que a emitente não seja a própria licitante.

Questionamento 33

Para fins de pontuação da experiência do Coordenador, não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa da qual o profissional seja sócio, acionista ou administrador, ou por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico?

Resposta 33

O vínculo do Coordenador como sócio, acionista ou administrador da empresa emitente não invalida, por si só, o atestado, desde que a empresa emitente não seja a própria licitante e reste comprovada relação contratual regular de prestação de serviços entre emitente e tomador, com identificação expressa do profissional na função de coordenação ou responsável técnico. A vedação aplica-se exclusivamente à autoatestação, isto é, ao atestado emitido pela própria licitante em seu próprio benefício.

Questionamento 34

No caso de participação em consórcio, não serão aceitos, para pontuação do Coordenador, atestados emitidos pelas próprias empresas integrantes do consórcio, quando houver relação societária, profissional ou econômica entre o profissional e a empresa emitente capaz de comprometer a independência da comprovação?



Resposta 34

Os atestados emitidos por empresas integrantes de consórcio em favor do Coordenador poderão ser aceitos, ainda que haja vínculo profissional ou societário com o profissional, desde que a empresa emitente não seja integrante do consórcio nem de nenhuma outra empresa participante da licitação e a comprovação decorra de relação contratual real de prestação de serviços efetivamente recebidos e aprovados.

Questionamento 35

Confirma-se, portanto, que, para fins de pontuação dos Quesitos relativos à experiência da empresa e do Coordenador, os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas independentes do beneficiário da comprovação, que tenham efetivamente contratado, acompanhado ou recebido os serviços objeto do atestado?

Resposta 35

A vedação aplica-se exclusivamente à autoatestação, isto é, ao atestado emitido pela própria licitante em seu próprio benefício, conforme respondido nos questionamentos “a” e “c”. O critério a ser adotado, de forma uniforme em todas os questionamentos apresentados é: **a vedação recai exclusivamente sobre a autoatestação, entendida como o atestado emitido pela própria empresa licitante em seu próprio benefício.** O vínculo societário de um profissional (ex.: Coordenador) com a empresa emitente não invalida, por si só, o atestado, desde que a emitente não seja integrante do consórcio nem de nenhuma outra empresa participante da licitação e exista relação contratual regular entre emitente e tomador dos serviços.

Havendo dúvida quanto à natureza do vínculo atestado, a Comissão poderá diligenciar, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, antes de decidir sobre a aceitação do documento.

Questionamento 36

Está correto o entendimento de que, para que determinado serviço seja considerado “similar” para fins de pontuação da experiência da empresa e do Coordenador, não basta sua vinculação genérica à área ambiental, devendo a documentação comprobatória demonstrar a execução de atividades que guardem relação técnica



efetiva com o manejo integrado do fogo, prevenção, controle ou combate a incêndios florestais ou outras atividades diretamente correlatas ao objeto da contratação?

Resposta 36

Não, o entendimento está incorreto. Conforme estabelecido no Quesito A do Anexo IX do Edital e no Quesito B.1 do Anexo D do Termo de Referência, são expressamente aceitos e pontuados os atestados que comprovem a execução ou coordenação de serviços de elaboração de Planos de Manejo, como Plano de Manejo Integrado do Fogo, Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, Plano de Manejo de Unidades de Conservação e Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMAs). Não há exigência de que os atestados relativos a Planos de Manejo de UCs ou de PMMAs demonstrem necessariamente relação técnica com o manejo integrado do fogo para serem admitidos e pontuados.

Questionamento 37

Está correto o entendimento de que a simples apresentação de atestados referentes à elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação, PMMAs ou outros instrumentos gerais de planejamento ou gestão ambiental não será, isoladamente, suficiente para caracterizar o serviço como similar, caso o documento não evidencie a realização de componentes, atividades ou produtos relacionados à prevenção, manejo, controle ou combate a incêndios ou ao manejo do fogo?

Resposta 37

Não, o entendimento está incorreto. A elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação e de Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMAs) está textualmente elencada no rol de serviços similares admitidos pelo certame. Portanto, a simples comprovação da execução ou coordenação de equipe técnica nesses planos específicos é suficiente para a atribuição de pontuação, independentemente da demonstração de componentes, atividades ou produtos específicos voltados à prevenção, controle ou combate a incêndios florestais.



Questionamento 38

Consequentemente, confirma-se que atestados com descrição genérica ou insuficiente, dos quais não seja possível identificar objetivamente a execução de atividades relacionadas ao objeto da presente contratação, não serão pontuados como experiência em serviços similares, ainda que o serviço tenha sido desenvolvido no contexto de conservação ambiental, gestão de unidades de conservação ou planejamento ambiental. Está correto nosso entendimento?

Resposta 38

Não se confirma. Os atestados que comprovem a execução ou coordenação de equipe na elaboração dos planos expressamente admitidos no ato convocatório (Planos de Manejo de UCs e PMMAs) serão pontuados, desde que atendam aos requisitos gerais de validade e clareza documental (indicação de escopo, prazo, qualidade e período). Serão desconsiderados apenas os atestados com descrição genérica que impossibilite à Comissão de Licitação identificar que o objeto do serviço se refere a um dos planos elegíveis nas regras de pontuação técnica.

Questionamento 39

A AGEVAP avaliará a ampliação do limite de páginas do Quesito C, de modo a permitir abordagem técnica compatível com a complexidade do objeto, permitindo assim a inserção de tabelas, quadros, fluxogramas, figuras, mapas e diagramas, de forma a melhorar o conteúdo técnico, observadas as regras de formatação do edital? Isso permitirá maior diferenciação qualitativa entre as propostas. Favor esclarecer.

Resposta 39

Não se confirma a ampliação do limite de páginas. O número máximo de 11 (onze) páginas estabelecido para o Quesito C no Anexo IX do Edital deve ser rigorosamente respeitado. Tabelas, quadros, fluxogramas, figuras, mapas e diagramas podem ser incluídos para enriquecimento metodológico, desde que estejam contidos dentro do limite máximo de páginas fixado para cada subcritério e para o quesito como um todo.



Questionamento 40

Caso seja mantido o limite atual, quais critérios objetivos serão utilizados para assegurar efetiva diferenciação das propostas dentro das faixas de pontuação previstas?

Resposta 40

Os critérios de diferenciação são os estabelecidos na Tabela 3 do Edital. A gradação das notas e a diferenciação das propostas ocorrerão pela aplicação dos seguintes conceitos objetivos de avaliação técnica:

- Excelente (86% a 100%): Texto com informações completas, coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação;
- Bom (71% a 85%): Texto com informações completas, claro e objetivo;
- Regular (31% a 70%): Informações mínimas, com falta de objetividade/clareza, ou abordagem restrita comparada aos demais;
- Insuficiente (1% a 30%): Informações incompletas, omissões ou insuficientes para compreensão;
- Não abordado (0%): Tema não considerado, contraditório ou alheio ao objeto.

Questionamento 41

O que será considerado, objetivamente, para fins do critério "qualidade da apresentação"? Caso seja mantido o reduzido número de páginas, entendemos que não poderão ser descontados na nota técnica questões como "estética" ou "texto muito compactado" ou "conteúdo totalmente em texto corrido prejudica a qualidade da apresentação", pelo fato de limitação do número de páginas não permitir uma abordagem mais elaborada. Desde que seja atendidos os critérios de formatação de página definidos no edital, a proposta deve ser avaliada do ponto de vista de conteúdo, não de forma. Está correto nosso entendimento?

Resposta 41

Incorreto. O conceito de "qualidade da apresentação" é critério expresso de valoração técnica. O uso de formatações excessivamente compactadas, poluição visual ou textos corridos sem divisão lógica que prejudiquem a legibilidade afetarão diretamente



a nota, uma vez que a obtenção da nota máxima ("Excelente") exige, cumulativamente, "excelente qualidade de apresentação", clareza e objetividade. A "falta de objetividade e clareza do texto" é característica que enquadra a proposta no conceito "Regular". As licitantes devem conciliar a capacidade de síntese e o poder de convencimento técnico dentro do limite formal estabelecido.

Questionamento 42

Qual relação de formações acadêmicas deverá prevalecer para fins de aceitação e pontuação do Coordenador?

Resposta 42

Prevalece a relação mais ampla estabelecida no Quadro 2 do Termo de Referência. Para fins de aceitação e habilitação do Coordenador Geral, prevalece a listagem de formações acadêmicas prevista no Quadro 2 (Responsabilidades e atribuições) do Termo de Referência, por ser mais abrangente e assegurar a ampla competitividade do certame. Assim, são admitidas as formações em Engenharias, Geografia, Ecologia, Biologia, Gestão Ambiental ou Administração. Os critérios de pontuação do Quesito B.1 do Anexo D da Proposta Técnica serão aplicados em conformidade com esse entendimento.

Questionamento 43

Profissionais formados em Geografia e Gestão Ambiental serão aceitos para exercer a função de Coordenador?

Resposta 43

Sim, confirma-se. Profissionais graduados em Geografia e Gestão Ambiental serão plenamente aceitos para exercer a função de Coordenador Geral, desde que atendam aos demais requisitos obrigatórios do edital, incluindo o tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos e a comprovação de experiência em coordenação de equipes em atividades compatíveis.



Questionamento 44

Caso sejam admitidas diferentes formações profissionais, entendemos ser obrigatória, independente da formação, a apresentação do registro e regularidade do profissional coordenador no seu conselho profissional, considerando os respectivos conselhos e regulamentações profissionais, junto com o diploma e currículo. Favor confirmar esse entendimento.

Resposta 44

Sim, confirma-se. Conforme estipulado nas regras gerais de comprovação de experiência do Termo de Referência, é obrigatória a comprovação de registro e regularidade ativa do Coordenador Geral junto ao seu respectivo conselho profissional de classe (como CREA, CRBio, CRA, entre outros), respeitando as regulamentações de cada categoria. Adicionalmente, lembra-se que para o Coordenador Geral essa comprovação de regularidade deve ser apresentada no Envelope de Proposta Técnica (Envelope nº 01) junto ao diploma de nível superior e ao currículo. Além disso, é obrigatória a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou registro de responsabilidade técnica equivalente aplicável ao conselho profissional correspondente.

Questionamento 45

Qual carga horária deverá prevalecer para planejamento, execução e composição dos custos da capacitação dos gestores públicos?

Resposta 45

Prevalece a carga horária de 4 (quatro) horas. A carga horária a ser considerada para a execução e planejamento do Curso de Formação de Gestores Públicos (Nível Tático/Estratégico) é de 4 (quatro) horas de atividades síncronas/presenciais, conforme detalhado no subitem 6.10.2 do Termo de Referência (Produto 10). A menção a 6 (seis) horas constante no item 6.1.3 (Produto 1 - Planejamento) deve ser desconsiderada. Essa otimização de tempo visa viabilizar a realização do curso de forma integrada ao Seminário de Abertura do programa, que ocorrerá no mesmo dia.



Questionamento 46

Caso as referências correspondam a atividades distintas, solicita-se informar o número de capacitações, a carga horária de cada uma e o público previsto.

Resposta 46

Trata-se de uma única capacitação (1 edição) de caráter regionalizado para toda a bacia.

- Número de capacitações: 1 (uma) única edição/entrega;
- Carga horária: 4 (quatro) horas;
- Público-alvo: Secretários Municipais (Meio Ambiente, Agricultura, Obras), Coordenadores de Defesa Civil (COMPDEC), Vereadores, corpo jurídico das prefeituras e membros de conselhos municipais (CODEMA/COMDEMA) dos 15 municípios da Região Hidrográfica II.
- Nota orçamentária: As despesas de coffee break e refeição para este curso estão integradas e custeadas dentro do orçamento do Seminário de Lançamento (Lançamento do Programa) no Produto 3.

Questionamento 47

Entendemos que poderão ser realizadas oficinas e capacitações regionalizadas, por grupos de municípios próximos geograficamente. Favor confirmar esse entendimento.

Resposta 47

Confirma-se apenas parcialmente (exclusivamente para as capacitações do Produto 10).

- Oficinas dos Produtos 3 e 4: Não se confirma. Conforme respondido anteriormente, é obrigatória a realização de pelo menos 1 (uma) oficina presencial e individualizada em cada um dos 15 municípios para o Produto 3 e para o Produto 4, não sendo admitido o agrupamento municipal nessas fases de diagnóstico e prognóstico.
- Capacitações do Produto 10: Sim, confirma-se. O Curso de Brigadistas (Nível Operacional) será executado em 5 edições regionalizadas de 40 horas cada, agrupando os participantes dos 15 municípios por proximidade geográfica (média de 3 municípios por turma). O Curso de Gestores Públicos (Nível Tático/Estratégico) será



executado em 1 edição única centralizada de caráter regional, integrada ao Seminário de Lançamento.

Questionamento 48

Para os municípios parcialmente inseridos na RH-II, o respectivo PMIF deverá abranger todo o território municipal ou apenas a parcela territorial inserida na Região Hidrográfica II?

Resposta 48

O PMIF deverá abranger a totalidade do território municipal. Embora a contratação seja promovida sob a ótica de bacia na Região Hidrográfica II (Guandu), o objeto final consiste em Planos Municipais de Manejo Integrado do Fogo (PMIFs). Para que o plano possua eficácia legal e operacional, servindo de base para a institucionalização das Políticas Municipais de MIF por meio de Projetos de Lei ou Decretos Municipais (escopo do Produto 9), ele deve, obrigatoriamente, cobrir a extensão territorial político-administrativa integral de cada prefeitura participante, e não apenas a parcela contida nos limites hidrográficos.

Questionamento 49

A mesma delimitação deverá ser utilizada nos levantamentos de dados, mapeamentos, diagnósticos, análises de risco, oficinas e demais produtos?

Resposta 49

Sim, confirma-se. A mesma delimitação municipal integral deve ser aplicada a todas as etapas de planejamento, diagnóstico, análises de risco e cartografia. A especificação da cartografia obrigatória do Termo de Referência exige expressamente a elaboração de mapas na escala do município como um todo, tais como: "Mapa de Uso do solo no município", "Mapa de Alvos de Conservação do município", "Mapa de combustibilidade no município" e "Mapa de setorização do município".



Questionamento 50

Caso o PMIF deva contemplar integralmente o território municipal, confirma-se que todas as análises técnicas e levantamentos deverão igualmente considerar a totalidade da área do município?

Resposta 50

Sim, confirma-se. Todos os levantamentos e análises técnicas devem considerar a totalidade da área territorial de cada município. Essa abrangência municipal completa é indispensável para garantir a consistência técnica no momento da consolidação regional (Produtos 7 e 8), permitindo a identificação precisa de "manchas de calor" contínuas que ultrapassam as fronteiras e divisas municipais (análise de risco transfronteiriço).

Resende, 21 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Gustavo Ganzaroli Mahé
Especialista em Recursos Hídricos